LEI Nº. 050/2015

Súmula:- Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Apucarana para o exercício de 2015, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Apucarana, para o exercício de 2015.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa 171/2014 de 27 de dezembro de 2014, do Município de Apucarana, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante as seguintes providências:-

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0026.2.062.000 – Manutenção de Pavimento	
Fonte de Recursos: 1009 – Operação de Crédito Internas	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	6.000.000,00
TOTAL.....	**6.000.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:-

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 44/2015, de 11 de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de junho 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal